

**EDITAL DE LICITAÇÃO REGIDO PELA LEI FEDERAL 14.133/21 e 10.520/02****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 001/2023</b>
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM – modo de disputa “ABERTO”
<b>PROCESSO:</b>	001/2023
<b>DATA/HORÁRIO:</b>	<b>09/03/2023 às 08h30min</b> horário de Brasília-DF
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	Sigiloso
<b>EXCLUSIVADE ME/EEP:</b>	Sim
<b>PREGOEIRO DESIGNADO:</b>	CLAUDINEIA OLIVEIRA CARDOSO
<b>TELEFONE:</b>	63 3218-6245/99232-0687
<b>E-MAIL:</b>	financeirosetorsul2022@gmail.com

**PREÂMBULO**

1. A ACE DA ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL , com sede na Rua P-04, Quadra 14 s/n, Setor Sul – Palmas/TO, no CNPJ/MF sob nº 01.926.545/0001-96, no Município de Palmas/TO, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 01 de 30 de março de 2022, torna público pelo presente, para conhecimento dos interessados, que está aberta nesta Associação Comunitária, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que se realizará conforme objeto contratual estabelecido no item 1 deste Edital, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto 9.412 de 18 junho de 2018 e suas alterações no Art. 1º e Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.**

**2.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá dia 09 de março de 2023**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2.3.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a contratação de empresa especializada na comercialização de **Gêneros Alimentícios**, dos Programas de Alimentação Escolar, destinado a atender às necessidades da **ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL**, no município de Palmas/TO, até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de assinatura do contrato.

**3.2.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou solicitar pelo e-mail: [financeirosetorsul2022@gmail.com](mailto:financeirosetorsul2022@gmail.com).

**3.3.** A licitação será por item, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas no Edital.**

**3.5.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da **ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL**, pelo telefone nº **(63) 99245-7421**.

**3.6.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo, **(63) 99245-7421** com o **Sra. Tinara Barros Ribeiro**, ou pelo e-mail: [financeirosetorsul2022@gmail.com](mailto:financeirosetorsul2022@gmail.com)

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

a). As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o (a) pregoeiro (a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 11h45minh e das 14 h às 17 h, na **Rua P-04, Quadra 14 s/n, Setor Sul – Palmas/TO**, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [financeirosetorsul2022@gmail.com](mailto:financeirosetorsul2022@gmail.com).

b) Caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

c) O (a) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [financeirosetorsul2022@gmail.com](mailto:financeirosetorsul2022@gmail.com)

**b)** Os (a) pregoeiros (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelos (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**5.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**6.1.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**6.1.2.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**6.1.3.** Será concedida participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2.** Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas na vedação do art 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**6.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**7.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil OU no órgão competente.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

**8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

**8.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** No dia **09 de março de 2023 às 08h30 manhã** do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**9.2.** O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.
- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) ou conforme decisão do pregoeiro no momento da inclusão do item e o seu valor.
- 9.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**9.17.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos itens produzidos:

**9.23.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26.** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.27.** Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.5.** O (a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo (a) pregoeiro (a).

**10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) SICAF.**

**b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)**

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3.** Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.5.** Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:

**a) à habilitação jurídica;**

**b) à qualificação econômico-financeira;**

**c) à regularidade fiscal e trabalhista;**

**d) à qualificação técnica.**

**11.6.** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e PDF) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

**11.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.8.** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo de até 02 (duas) hora de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8 h às 12 h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.

**11.9.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [financeirosetorsul2022@gmail.com](mailto:financeirosetorsul2022@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

**11.9.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

**11.9.1.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**11.9.2.** É facultado o (a) pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**11.9.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.10.** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

**11.11.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**11.11.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 – Habilitação Jurídica, 11.12.2 – Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 – Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatória apresentação.**

**11.11.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatuir o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**11.11.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

**11.12.** Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**11.12.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:

**a)** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução

CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**11.12.2.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo contador com o número de registro do mesmo, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} - \text{índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

a.1) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01(um) no índice de Liquidez Geral).

a.2 As empresas constituídas a partir de 2020 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

**b) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**11.12.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC ou BIC).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo;
- i) Apresentação do Alvará de funcionamento, e para as empresas que fornecerão produtos frios e perecíveis deverão apresentar também o Alvará Sanitário para habilitação no certame;
- j) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Ficando obrigada a apresentação das certidões vencidas no sistema ou junto com a Proposta no sistema.**

j.1 A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a inabilitação da empresa.

j.2 A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

**I –** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo **III**.

**II – Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**11.12.4.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu de maneira satisfatória, produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

b) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

**11.13.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**11.14.** No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**11.16.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.18.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo (a) pregoeiro (a).

**12.1.1.** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**12.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.3.** A proposta deverá **conter**:

**a)** proposta de preços, conforme modelo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

a.1 a descrição do item não poderá conter a expressão “conforme descrição do Termo de Referência ou Edital, ou descrição parecida”, pois será desclassificada imediatamente ao item.

**b) preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**c)** indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**d)** prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**e)** **indicação/especificação** do produto e marca;

**f)** **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;**

**g)** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**

**h)** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexo, sob pena de desclassificação;**

**i)** O (a) pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

**j)** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**12.4.** A Associação Comunitária poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

**13.1.** A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site: compras governamentais.

**13.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

**13.3.** Ocorrendo a inabilitação, o (a) pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**a)** estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**b)** ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**c)** ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**d)** ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**e)** ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**f)** não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

(CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

**14.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) o declarará vencedor.

**14.3.** Ocorrendo a inabilitação, o (a) pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1. Declarado o vencedor**, o (a) pregoeiro (a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**15.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

**15.5.** O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**15.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o (a) pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:

**a)** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**b)** motivadamente, reconsiderar a decisão;

**c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente da Associação de Apoio.**

**15.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**15.9. Não havendo recurso,** o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**17.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**17.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**17.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Associação à aquisição/contratação do objeto licitado.

## **20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**20.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Associação poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Associação, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**20.3.** Antes da assinatura do Contrato, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**20.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.5.** Correrão por conta das Contratadas quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.

**20.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**21.1.** A contratação do fornecedor poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo III.

**21.2.** A vigência dos contratos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**21.3.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a)** alteração do projeto ou especificações, pela Associação;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e)** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** omissão ou atraso de providências a cargo da Associação, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**21.4.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pelo Presidente da Associação para celebrar o contrato.

**21.5.** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pelo Presidente da Associação para celebrar o contrato aditivo, o prazo de que trata a alínea “b”, do item 21.3 poderá ser prorrogado por até doze meses.

**21.6.** A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 124, da Lei nº 14.133/21, com a devida análise pelo Presidente da Associação para celebrar o contrato aditivo.

## **22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1.** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo III** deste Edital.

**22.2.** O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original ao Presidente da Associação, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**22.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Associação de Apoio a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**22.4.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

**22.5.** O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

**23.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados **imediatamente após a solicitação formal do Departamento da Associação**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pelo setor financeiro da Associação**, nos termos do subitem seguinte.

**23.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do Setor Financeiro do solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos conforme Termo de Referência;
- c) local onde serão entregues os objetos conforme Termo de Referência;
- d) prazo para entrega dos objetos conforme Termo de Referência;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) assinatura do responsável do setor.

**23.3.** O requerimento deverá ser assinado pelo Presidente da Associação que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

**23.4.** A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

**23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**23.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

**23.6.** O fornecimento de objetos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**23.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto.

## **24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**24.1.** Quando a entrega do objeto for realizada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o objeto fornecido e confeccionará um **termo de recebimento ou assinatura na nota fiscal**, identificando os objetos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**24.1.1. Acompanhado da entrega do objeto**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente.

**24.2.** Após o **recebimento** a Associação, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 30 (dias) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de pagamento**.

**24.2.1.** As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento do objeto**.

**24.3.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar a quantidade do objeto a que vier ser recusada.

**24.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**24.5.** No caso de rejeição do objeto, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de 01 (**uma**) horas, **contado da notificação enviada pela**

**Associação de Apoio**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**24.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído, para posterior pagamento, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**24.7.** Na hipótese de o termo de recebimento não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal.**

**24.8.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**24.9.** A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**24.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**24.11.** As notas fiscais dos objetos recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária para a conta bancária da Contratada ou boleto bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto, nos termos do item 24.

**25.2.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**25.2.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 08 (oito) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**25.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**25.4.** A Associação somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**25.4.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição dos bens contratado;

**25.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.6.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**25.7.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**25.8.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**25.9.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

**25.10.** Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

**25.10.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

## **26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1.** O valor estimado ou valor máximo aceitável para contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade com o disposto no Art.15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019. Os recursos orçamentários serão geridos pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Tesouro Estadual**, transferidos à Associação pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins e pelo Governo Federal.

## **27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**
- b) Apresentar documentação falsa;**
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;**
- e) Comportar-se de modo inidôneo;**
- f) Cometer fraude fiscal;**
- g) Fizer declaração falsa;**

**h)** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**27.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do (s) item (ns)** prejudicado (s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Associação de Apoio e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

**27.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**27.3.1. Advertência** por escrito;

**27.3.2. Multas:**

**a)** de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto**, calculada sobre o valor total do CONTRATO assinado, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do respectivo contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

**b)** de **0,2% sobre o valor total** do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, ou do contrato não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** de **5% sobre o valor total** do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

**d)** de **20% sobre o valor total** do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

**27.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**27.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**27.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a) Tenham** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b) Tenham** praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

**c) Demonstrem** não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, lhes é inerente, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**27.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**27.6.** A multa será cobrada, e deverá ser paga a Associação no prazo de 05 (cinco) dias, caso houver valores a receber junto a Associação, o mesmo só será pago pela Associação após o devido pagamento da multa a Associação de Apoio, ficando a Associação inserida de qualquer penalidade pelo não pagamento das notas fiscais.

**27.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do (a) Presidente da Associação.

**27.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do (a) pregoeiro (a).

**27.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.10.** As multas serão recolhidas em favor da Associação de Apoio, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e cobradas judicialmente.

**27.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**27.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**28.1.** Fica assegurado ao Presidente da Associação o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 71, II e § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**28.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**28.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**28.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**28.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**28.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Associação.

## **29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**29.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Associação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**29.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestados.

**29.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins através do endereço eletrônico <https://www.casacivil.to.gov.br>, e no Portal de Transparência do Estado.

**30.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação de Apoio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.4.** Com fundamento na norma do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21 é facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**30.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo (a) pregoeiro (a).

**30.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que decidirá, com base na legislação vigente.

**30.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**30.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**30.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**30.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**30.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio.

**30.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**30.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**30.14.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**30.15.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

**30.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Associação de Apoio.

**30.18.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a).

**30.19.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**30.20.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo técnico preliminar;

Anexo III – Minuta de Contrato

**30.21.** Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins – Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEIA OLIVEIRA  
CARDOSO:96332050187

Assinado de forma digital por

CLAUDINEIA OLIVEIRA

CARDOSO:96332050187

Dados: 2023.02.15 15:17:16 -03'00'

**Claudineia Oliveira Cardoso**  
**Pregoeiro**

**Silmara Siqueira Rosário Machado**  
**Presidente da Associação**

SILMARA SIQUEIRA ROSARIO  
MACHADO:90499832191

Assinado de forma digital por SILMARA

SIQUEIRA ROSARIO

MACHADO:90499832191

Dados: 2023.02.15 15:16:21 -03'00'

## ANEXO I

**TERMOS DE REFERÊNCIAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

1. **OBJETO:** Aquisição de **Gêneros Alimentícios** para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na **ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL**, em **Palmas – TO**, empresa especializada na comercialização de Gêneros Alimentícios, através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para as seguintes especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<b>Açafrão:</b> em pó, de 1ª qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em embalagens plásticas contendo 250 ou 500 g cada.	KG	8
02	<b>Açúcar cristal:</b> de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 02 kg cada.	KG	140
03	<b>Alho:</b> de 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em sacos plástico transparente de até 1 kg.	KG	115
04	<b>Arroz, tipo 1:</b> O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, ou 5kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	KG	2095.00
05	<b>Biscoito Rosquinha, coco:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	KG	120
06	<b>Biscoito salgado, cream cracker:</b> Tipo água e sal Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. Sem leite ou soro de leite. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400g. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	KG	360
07	<b>Beterraba:</b> De tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades,	KG	80

	tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.		
08	<b>Carne Moída de 2ª:</b> (Paleta, Acém, Pexinho) embalada em saco plástico transparente de 5 kg, com coloração vermelha e sem odor, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem. Resfriadas ao máximo 4°C.	KG	600
09	<b>Carne, bovina, colchão duro:</b> embalada em saco plástico transparente de 5 kg, com coloração vermelha e sem odor, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem. Resfriadas ao máximo 4°C.	KG	480
10	<b>Carne, bovina, acém:</b> embalada em saco plástico transparente de 5 kg, com coloração vermelha e sem odor, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem. Resfriadas ao máximo 4°C.	KG	480
11	<b>Cebola:</b> Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	120
12	<b>cenoura:</b> in natura de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes de colheita recente. com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300
13	<b>Coco seco Ralado:</b> especial de 1º qualidade, embalagem com no mínimo 50gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá	KG	20

	ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.		
14	<b>Creme de leite</b> , cremoso, homogêneo, com validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 200 gramas	KG	20
15	<b>Feijão carioca</b> : tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura.	KG	360
16	<b>Flocos de milho</b> : Enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural. Pacote com 500 g em saco de Plástico, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	120
17	<b>Frango, coxa e sobrecoxa, COM pele</b> : congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	KG	360
18	<b>Frango, Peito, com Pele</b> : de 1ª qualidade, Peito de frango, com pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1080
19	<b>Leite de vaca integral em pó</b> . Sua fórmula única possui baixo teor de gordura, além de ser rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Perfeito para saborear uma deliciosa bebida ou para utilizar no preparo de vários tipos de receitas. Contém lactose. Contém leite e derivados de soja.	KG	20
20	<b>Linguixa Mista</b> : embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	KG	200
21	<b>Macarrão TRIGO C/ Ovos</b> : de 1ª qualidade, massa seca, para macarronada, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e	KG	280

	sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico, resistente, adequado para transporte, contendo 500g de peso cada. Validade não superior a 3 meses.		
22	<b>Margarina, com sal</b> ;A margarina é um produto gorduroso com aparência de manteiga. Sob o ponto de vista da composição ela é uma emulsão plástica ou fluída do tipo água/óleo, formada pela mistura de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite em pó desnatado e água, devidamente coloridas e aromatizadas.	KG	20
23	<b>Milho canjica:</b> 1, classe branca, subgrupo duro, despêliculado, novo, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Embalagem plástica de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Apresentar certificado de	KG	120
24	<b>Pão do tipo cachorro quente</b> de 45 gramas. Com prazo de validade do produto deverá ser de 05 dias contando a partir da data de entrega.	KG	400
25	<b>Sal:</b> iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada.	KG	120
26	<b>Salsicha Tipo Hot Dog, Resfriada:</b> 1ª qualidade, sem superfícies pegajosas, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria: embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente (a vácuo) com identificação do peso.	KG	240
27	<b>Tomate, extrato:</b> simples e concentrado embalado em latas ou tetrapak com peso líquido de 1 kg aproximadamente; O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de validade 6 meses; O produto não deve estar amassado; enferrujados e estufados;	KG	120

	não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna.		
28	<b>Óleo de Soja:</b> De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso líquido 900 ml.	KG	650
29	<b>Ovos de Galinha:</b> produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa, contendo 30 unidades.	DZ	270

**Todos os produtos deverão ter em sua embalagem discriminação.**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRESENTE EDITAL.**

**1.1.** Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

**1.2.** Todo material especificado, neste documento, para aquisição deverá seguir as normas de fabricação e qualidades aprovadas pelos órgãos responsáveis.

**1.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 137 da Lei nº 14.133.

**1.4.** Os prazos de validade dos produtos na data da entrega não poderão ser inferiores a metade do prazo recomendado pelo fabricante.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição de gêneros alimentícios para confecção de alimentação dos educandos da **ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL.**

### **3. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 3.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcial, obedecendo às previsões dos cronogramas de entregas.
- 3.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcial, semanal conforme cronograma enviado até 03 (três) dias de antecedência.
- 3.3.** As entregas deverão ser feitas aos técnicos desta Associação na cantina, onde serão pesados e conferidos data de vencimento e qualidade conforme termo de referência. Onde terá assinatura da aceitação definitiva do item entregue.

### **4. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 4.1.** O Contrato dos Gêneros Alimentícios deverá vigorar até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de assinatura.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, dos decretos, dos regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

- 5.2.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

**5.2.1.** Atender prontamente às solicitações da Associação, no fornecimento dos Gêneros Alimentícios nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Associação, a partir do envio do cronograma onde as entregas **serão semanais**.

**5.2.2.** Entregar dos Gêneros Alimentícios, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

**5.2.3.** Substituir qualquer Gênero Alimentício que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada, no prazo máximo de **24**

**(vinte e quatro) horas** após a notificação da devolução, ou rejeição de recebimento dos mesmos, pelo técnico da **ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL**.

**5.2.3.1.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.2.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.2.4.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**5.2.4.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais, caso a validade já esteja vencida;

**5.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

**5.2.6.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado;

**5.2.7.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos Gêneros Alimentícios aos técnicos da Associação. Como também as despesas da devolução dos mesmos.

**5.2.7.1.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.2.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**6.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**6.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os Gêneros Alimentícios e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

**6.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de transferência bancária preferencialmente em conta do Banco do Brasil S.A. ou por Boleto Bancário, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

**6.5.** Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

**6.6.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA FISCAL e fatura correspondentes aos Gêneros Alimentícios na Associação.

**7.1.1.** Gêneros Alimentícios deverão ser rigorosamente, aqueles descritos nas Notas, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**7.2.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

**7.3.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta-corrente.

**7.4.** A empresa vencedora e homologada no certame após apresentar uma conta bancária para recebimento das Notas Fiscais preferencialmente no “Banco do Brasil S.A.” ou “Boleto Bancário” com data estimada em até 10 dias úteis para pagamento.

## **8. DOS PREÇOS**

Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Art. 92 inciso V da Lei 14.133/21 em conformidade com o Decreto 10.520/02 e o Art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/2/01, após análise do pedido e apresentação de notas fiscais comprovando o desequilíbrio dos preços homologados com o mercado atual.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não seremos admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

**12.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**12.2.3.** Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Tocantins com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e as Associações de Apoio, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido em favor da **ACE ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL** ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa do Estado do Tocantins e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, Estadual e as Associações de Apoio resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**13.1.** O valor estimado ou valor máximo aceitável para contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade com o disposto no Art.15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

### **14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1.** Será utilizado o recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação Juventude e Esportes a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE.

### **15. ASSINATURA DO SOLICITANTE**

ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL

SILMARA SIQUEIRA ROSARIO  
MACHADO:90499832191

Assinado de forma digital por SILMARA  
SIQUEIRA ROSARIO MACHADO:90499832191  
Dados: 2023.02.15 15:27:53 -03'00'

Página49 de 63

**15.1.** O licitante terá um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, após recebimento do mesmo.

Palmas – TO, 15 de fevereiro de 2023.

**Silmara Siqueira Rosário Machado**  
**Presidente da Associação**

SILMARA SIQUEIRA ROSARIO  
MACHADO:90499832191

 Assinado de forma digital por SILMARA SIQUEIRA  
ROSARIO MACHADO:90499832191  
Dados: 2023.02.15 15:28:12 -03'00'

## Anexo II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

**1.2.** Entende-se como alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo conforme Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

**1.3.** As Diretrizes do Programa determinam que a alimentação saudável e adequada deve ser empregada compreendendo o uso de alimentos variados, de forma segura e que respeite a cultura, as tradições e os hábitos alimentares do aluno, levando em conta sua faixa etária e estado de saúde. A lei também determina que seja feita a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, a universalidade do atendimento aos alunos, a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada. E ainda, a necessidade que sejam incluídos itens produzidos pela agricultura familiar (a lei estipula que ao menos 30% dos recursos sejam investidos em produtos locais ou fornecidos por agricultores familiares).

**1.4.** São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). Vale destacar que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal.

**1.5.** De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a Entidade Executora tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa.

**1.6.** Atualmente, o Estado do Tocantins trabalha com a gestão descentralizada, determinada pela lei nº 1.616, de 13 de outubro de 2005, onde os recursos são repassados diretamente às escolas, por intermédio das associações de pais e mestres, que fazem as compras dos gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar.

**1.7.** Assim, o presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE, para os alunos matriculados na rede estadual de ensino do Tocantins, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.

## **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição de alimentos aos alunos matriculados na rede estadual de ensino se faz necessária conforme a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução.

**2.2.** Essa aquisição é justificada ainda pela alimentação ser um dos direitos sociais, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, por meio da Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, sendo, de acordo com o inciso VII do Art. 208 (Emenda Constitucional nº 59, de 4 de fevereiro de 2009) é dever do estado o atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

## **3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

**3.1.** A contratação pretendida está alinhada ao planejamento da alimentação escolar da unidade que é realizado com base nos cardápios elaborados pelo (a) nutricionista da Diretoria Regional de Educação local e aprovados pela equipe técnica da Gerência de Alimentação Escolar, em conformidade com o estabelecido pela legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e MANUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO NA

UNIDADE ESCOLAR – MÓDULO I, disponível no endereço:  
<https://seduc.to.gov.br/programas-e-projetos/programade-alimentacao-escolar/manuais/>.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Do Critério de Julgamento: O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, conforme especificações e demais exigências que forem consideradas no termo de referência a ser elaborado, desde que comparável com os preços praticados no mercado na data da apresentação da proposta, em atenção ao art. 59, §2º da lei 14.133/21. Deverão estar incluídos no valor do produto ofertado os custos operacionais, controle e administração, encargos trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas que eventualmente possam incidir sobre o objeto.

**4.2.** A empresa deverá demonstrar experiência pertinente ao objeto e comprovar capacidade técnica para cumprir com o objeto pactuado.

#### 5. DA ESCOLHA DO PREGÃO ELETRÔNICO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** Deve-se considerar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, em seu art. 27 que dispõe que a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitações previstas no art. 24, inciso I, dessa resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Entre as possíveis vantagens do pregão eletrônico, destacam-se:

- Mais transparência nos processos licitatórios;
- Incremento da competitividade devido à ampliação do número de licitantes e das oportunidades de negócio;
- Possibilidade de economia imediata nas aquisições de bens e serviços comuns;
- Mais agilidade nas aquisições devido à simplificação dos procedimentos realizados durante as etapas da licitação;
- Formato que contribui para que usuários do governo, fornecedores e sociedade exerçam maior controle sobre as contratações realizadas.

#### 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL

SILMARA SIQUEIRA ROSARIO  
MACHADO:90499832191

Assinado de forma digital por SILMARA  
SIQUEIRA ROSARIO MACHADO:90499832191  
Dados: 2023.02.15 15:29:10 -03'00'

6.1. A unidade escolar **ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL** atende a **797 alunos** (setecentos e noventa e sete alunos), conforme modalidades apresentadas na tabela abaixo:

MODALIDADES	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS
Ensino Fundamental	261
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	10
Ensino Médio	350
<b>Total de matrículas</b>	<b>621</b>

6.2. Com intuito de atender a todos os alunos matriculados na unidade escolar serão adquiridos gêneros alimentícios conforme termo de referência.

6.3. A seguir podemos observar um quadro demonstrativo dos dias de atendimento ao aluno com as recomendações nutricionais médias por modalidade atendida.

Demonstrativo dos dias de atendimento e a composição nutricional dos alimentos (Macronutrientes)						
Alunos por modalidade	Dias de atendimento	Recomendação de Calorias (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Fibra (g)
Alunos em período parcial	<b>200</b>	<b>503,99</b>	<b>70,92</b>	<b>16,08</b>	<b>17,24</b>	<b>3,88</b>

Demonstrativo dos dias de atendimento e a composição nutricional dos alimentos (Macronutrientes)							
Alunos por modalidade	Dias de atendimento	Vit A (µg)	Vit C (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)
Alunos em período parcial	<b>200</b>	<b>51,41</b>	<b>17,86</b>	<b>49,85</b>	<b>2,06</b>	<b>2,09</b>	<b>63,17</b>

6.4. Nesse sentido, os gêneros alimentícios escolhidos, do ponto de vista nutricional, possuem macronutrientes e micronutrientes importantes para o desenvolvimento dos educandos e contribuirão com a Segurança Alimentar e Nutricional dos alunos.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA

ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL

SILMARA SIQUEIRA ROSARIO  
MACHADO:90499832191

Assinado de forma digital por SILMARA  
SIQUEIRA ROSARIO MACHADO:90499832191  
Dados: 2023.02.15 15:29:32 -03'00'

Página 54 de 63

**7.1.** Na região onde a unidade escolar se encontra existem fornecedores dos gêneros alimentícios a serem adquiridos que já forneciam para o PNAE em anos anteriores por meio da licitação na modalidade carta convite.

## **8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

**8.1.** A estimativa de preços será realizada junto a empresas que comercializam gêneros alimentícios, atas de registro de preços dentro do prazo de validade e contratos existentes, em observação as normas e legislação vigente.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**9.1.** Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar aos alunos da **ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL** conforme planejamento elaborado com base nos cardápios aprovados, quantidade de dias letivos e número de alunos matriculados na unidade escolar.

## **10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**

**10.1.** Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente para início das atividades.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**11.1.** Não há contratações correlatas ou interdependentes da almejada contratação.

## **12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:**

**12.1.** Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a unidade escolar.

Técnico da Alimentação Escolar

Nutricionista DRE

**Silmara Siqueira Rosário Machado**  
**Presidente da Associação**

ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL

**SILMARA SIQUEIRA ROSARIO**  
**MACHADO:90499832191**

Assinado de forma digital por SILMARA  
SIQUEIRA ROSARIO MACHADO:90499832191  
Dados: 2023.02.15 15:29:55 -03'00'

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº 001/2023**

*Tendo em vista a devida homologação do processo licitatório **PP nº 001/2023**, bem como a adjudicação do objeto respectivo à empresa que se sagrou vencedora de tal certame, as partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento decidem celebrar entre si o presente Contrato de \_\_\_\_\_, que se acha vinculado ao Edital aos seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:*

**PREÂMBULO:**

**I - DAS PARTES:**

I.a). Contratante: **ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL**, em Palmas-TO, com sede **Rua P-04, Quadra 14 s/nº** da cidade de Palmas Tocantins inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.926.545/0001-96**, neste ato representado por seu Presidente o Sr <sup>a</sup>. **Silmara Siqueira Rosário Machado**, brasileira, casada portador do RG nº 349.800 expedido pela SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 904.998.321-91 residente e domiciliado Avenida Anápolis, Qd 10, Lote 11, s/nº, Setor Santa Helena da cidade de Palmas-TO

I.b) **Contratada:** EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) sócio-proprietário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da C.I. RG Civil nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 14.133 de 2021 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 001/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL

SILMARA SIQUEIRA ROSARIO  
MACHADO:90499832191

Assinado de forma digital por SILMARA  
SIQUEIRA ROSARIO MACHADO:90499832191  
Dados: 2023.02.15 15:30:15 -03'00'

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em **Gêneros Alimentícios**, destinados a atender às necessidades da **ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL**, conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes, lubrificantes, alimentação e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do contrato.

3.3 Os Gêneros Alimentícios destinados a atender às necessidades da **Escola Estadual Setor Sul**, deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital referida na Cláusula Segunda, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O Contrato deverá vigorar até **31 de dezembro 2023**, Gêneros Alimentícios, a contar da data de assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor da contratação é de R\$(...), nos itens abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

**5.2** Ficam expressamente estabelecidos que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3** Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites do art. 125 da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

**5.4** Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Art. 92 Inciso V da Lei 14.133/21 em conformidade com o Decreto 10.520/02 e o Art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/2/01, após análise do pedido e apresentação de notas fiscais comprovando o desequilíbrio dos preços homologados com o mercado atual.

**5.5** O pagamento deverá ser efetuado até o **10º (décimo) dia**, contados do atesto na Nota Fiscal, mediante crédito em conta bancária do Contratado e após comprovação de sua regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1** Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados será através dos recursos oriunda dos Programas: **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, Tesouro** transferidos à Associação pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins e pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar à **CONTRATADA** às penalidades seguintes:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.1.1** Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 7.1 a**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **CONTRATADA**:

a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;

b) executar fornecimentos em desacordo com o Edital, (Descumprir o cronograma de entrega dos produtos, sem aviso prévio de até 48 (quarenta e oito horas) antes).

**7.2** As multas aplicadas serão geradas os valores previsto na **Cláusula 7.1 a, b e c**, onde a **CONTRATADA** deverá fazer o depósito na conta da Associação de Apoio (Recurso Próprios) **CONTRATANTE**, podendo ser usada a critério da Associação, não podendo ter recebimento em dinheiro, ficando exclusivamente a forma de depósito bancário. Onde deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.2.1** As multas impostas na **Cláusula 7**, será imputada após a segunda Advertência imposta a Contratada durante o ano vigente ao contrato.

**7.3** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades dos **itens 7.1 a e b** serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo, nos casos de descumprimento total do contrato.

**7.5 A CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer a Associação de Apoio.

ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 137 de Lei 14.133/21.

**8.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.

**8.4** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, a **CONTRATADA** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS**

**9.1** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1. Da contratante:**

**a)** Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

**b)** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 814.133/21 e suas alterações.

ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL

SILMARA SIQUEIRA ROSARIO  
MACHADO:90499832191

Assinado de forma digital por SILMARA  
SIQUEIRA ROSARIO MACHADO:90499832191  
Dados: 2023.02.15 15:32:32 -03'00'

Página 60 de 63

- c) Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos alimentos através de servidor responsável por esta atribuição;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR;
- e) Enviar o cronograma dos pedidos com as datas das entregas e horários;
- f) Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos/outros entregues em desacordo com o descrito na proposta apresentada;
- h) Não aceitar em hipótese alguma alteração do cronograma de entregar pela contratada.
- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

#### **10.2. Da contratada:**

- a) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- b) Atender prontamente às requisições da Associação de Apoio, conforme cronograma de entrega diária enviado via e-mail;
- c) Qualquer alteração para realização da entrega dos produtos, a empresa deverá comunicar com tolerância máxima de 72 horas para o atraso na entrega dos produtos;
- d) Atender os prazos de garantia;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas;
- f) Comunicar à fiscalização da Associação, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita entrega dos itens, observando a letra “c”;

**g)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes à embalagem e ao transporte dos alimentos/outros até a entrega ao Técnico da Associação;

**h)** Aceitar os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

**i)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Associação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos alimentos;

**j)** Substituir os produtos rejeitados fora das especificações do termo de referência no prazo máximo de 01 (uma) hora após recebimento da notificação enviada pela Associação de Apoio via e-mail ou contato telefônico.

**k)** Apresentar junto a Associação de Apoio após assinatura do contrato um representante credenciado para representar a empresa que não tenha estabelecimento físico na cidade da entrega dos itens habilitado, para resolver problemas de entregas e penalidades do descumprimento do Edital e Contrato;

**l)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Associação de Apoio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Lajeado/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, e alterações, e no processo administrativo de nº 001/2021.

**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Palmas – TO, 15 fevereiro de 2023.

Presidente da Associação

Representante da Contratada

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: